



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Aviso de Licitação	12
Homologação / Adjudicação	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.cameralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.641, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 451.866,84 (quatrocentos e cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.445, de 15/12/2022, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0218 - Funcional: 12.306.0139-2.478
3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 11.130,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0380 - Funcional: 10.304.0075-2.071

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 2.000,00

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0444 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 52.963,54

Ficha: 0445 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 4.013,30

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0505 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 2.300,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0515 - Funcional: 28.846.0007-0.003

3.3.90.91.00 - 01 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 40.000,00

Ficha: 0534 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 215.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0572 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.000,00

Unidade: 02.11.01 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. HUMANO

Ficha: 0627 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 37.000,00

Ficha: 0689 - Funcional: 08.244.0081-2.492

3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.100,00

Ficha: 1082 - Funcional: 08.244.0081-2.456

3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 1.300,00

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 0847 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 23.000,00

Ficha: 0855 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 17.000,00

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Ficha: 0906 - Funcional: 24.131.0007-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 1.560,00

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 0916 - Funcional: 06.122.0030-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 3.500,00

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Ficha: 0935 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.....R\$ 35.000,00

Total da

Suplementação.....R\$ 451.866,84

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0213 - Funcional: 12.306.0139-2.478

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 11.130,00

Unidade: 02.03.05 - VIGILANCIA SANITARIA

Ficha: 0376 - Funcional: 10.304.0075-2.071



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 3 de 13

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00
Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS
Ficha: 0443 - Funcional: 15.451.0108-2.096
3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 56.976,84
Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS
Ficha: 0504 - Funcional: 06.182.0098-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 2.300,00
Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
Ficha: 0514 - Funcional: 28.846.0007-0.003
3.1.90.91.00 - 01 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 40.000,00
Ficha: 0536 - Funcional: 04.122.0007-2.003
3.3.90.47.00 - 01 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R\$ 215.000,00
Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 0574 - Funcional: 27.812.0046-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 5.000,00
Unidade: 02.11.01 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. HUMANO
Ficha: 0621 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 10.000,00
Ficha: 0622 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 17.000,00
Ficha: 0628 - Funcional: 08.244.0081-2.003
3.3.90.40.00 - 01 - SERV. DE TEC. DA INFO.E COMUM. - P.JURÍDICA.....R\$ 10.000,00
Ficha: 0686 - Funcional: 08.244.0081-2.492
3.3.90.14.00 - 02 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.100,00
Ficha: 1081 - Funcional: 08.244.0081-2.456
3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.300,00
Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
Ficha: 0845 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 13.000,00
Ficha: 0846 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 13.000,00
Ficha: 0851 - Funcional: 20.606.0018-2.003
3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA.....R\$ 14.000,00
Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Ficha: 0900 - Funcional: 24.131.0007-2.003
3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.560,00

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
Ficha: 0914 - Funcional: 06.122.0030-2.003
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 3.500,00
Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
Ficha: 0934 - Funcional: 06.181.0030-2.059
3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA.....R\$ 35.000,00
Total d a Anulação.....R\$ 451.866,84

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de novembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 10 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.655, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 7.623, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no município de Lins e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 7.623, de 22 de agosto de 2023, que institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do município de Lins, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAAF)

Art. 2º - O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAAF) tem as seguintes finalidades:

I - incentivar a agricultura familiar local, promovendo sua inclusão social e econômica, com fomento à produção com sustentabilidade, ao processamento de alimentos, industrialização e geração de renda;

II - incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar;

III - viabilizar as cadeias produtivas ligadas à agricultura familiar, gerando segurança alimentar e nutricional aos cidadãos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 4 de 13

IV - combater problemas sociais relacionados à pobreza no campo, evitando o êxodo rural através da geração de empregos e de renda.

CAPÍTULO II

DAS INSTÂNCIAS DE COORDENAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

SEÇÃO I

DO GRUPO GESTOR DO

Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PMAAAF)

Art. 3º - O Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar terá caráter deliberativo, estando vinculado à Prefeitura de Lins, tem como objetivos orientar e acompanhar a implementação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

§ 1º - O Grupo Gestor poderá editar normas complementares para dispor sobre o PMAAAF.

§ 2º - O Grupo Gestor do PMAAAF será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Humano;

III - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

§ 3º - Os Secretários de ambas as pastas atuarão como membros colaborativos nas decisões.

Art. 4º - O Grupo Gestor definirá, no âmbito do PMAAAF:

I - a metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, considerando o preço médio corrente conforme a realidade da agricultura familiar local e a forma de produção (convencional, em transição e orgânica);

II - os padrões de identidade, qualidade dos alimentos adquiridos;

III - as condições de doação dos produtos adquiridos;

IV - os critérios de priorização dos beneficiários fornecedores e consumidores;

V - outras medidas necessárias para a operacionalização do PMAAF.

Parágrafo único - Os produtos orgânicos e em transição terão um valor de até 30% maior que os convencionais, podendo o Grupo Gestor definir o percentual.

Art. 5º - O Grupo Gestor se reunirá em caráter ordinário trimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por qualquer um de seus membros.

Art. 6º - As decisões do Grupo Gestor deverão ser publicadas em Diário Oficial do Município de Lins.

SEÇÃO II

DAS UNIDADES GESTORAS E EXECUTORAS

Art. 7º - A Unidade Gestora do PMAAAF é a Prefeitura de Lins, através da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e com apoio da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 8º - A Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária terá como atribuições:

I - a publicação das chamadas públicas, fazendo o credenciamento dos agricultores e dos produtos que poderão ser fornecidos;

II - a indicação dos produtos que serão adquiridos, conforme levantamento das necessidades e disponibilidade do território;

III - o pagamento das notas fiscais emitidas pelos fornecedores;

IV - o recebimento e distribuição dos produtos.

Art. 9º - A Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

I - o referenciamento do público beneficiado;

II - avaliação do impacto socioeconômico do programa;

III - apoiar na elaboração dos editais para cadastramento de unidades receptoras;

IV - promover integração entre programas de combate à insegurança alimentar;

V - promover entrega de alimentos em situações de extrema insegurança ou calamidades.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 10 - Os fornecedores de produtos ao PMAAAF serão os agricultores familiares que possuem Declaração de Aptidão Pronaf (DAP) ou inscritos no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

§ 1º - Os beneficiários fornecedores serão identificados pela sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 2º - Os beneficiários fornecedores deverão estar estabelecidos no município de Lins, não sendo admitido de outros municípios.

§ 3º - A comprovação da aptidão dos beneficiários fornecedores será feita com a apresentação do CAF ou por outro documento que o substitua.

§ 4º - No caso de produtos agroindustrializados ou processados, as unidades produtoras deverão estar enquadradas no CAF e devidamente adequadas à legislação sanitária vigente.

§ 5º - A associação ou cooperativa deverá comprovar, mediante nota fiscal do produtor associado, a comercialização de produção própria.

§ 6º - A participação de mulheres, dentre os beneficiários fornecedores, deverá ser incentivada, dentro do grupo prioritário a ser definido pelo Grupo Gestor.

Art. 11 - Os beneficiários consumidores prioritários dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 5 de 13

alimentos adquiridos pelo PMAAAF serão atendidos através de instituições descritas a seguir:

I - Unidades da rede socioassistencial integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que ofereçam serviços, programas e benefícios de assistência social aos municípios;

II - Equipamentos que ofereçam serviço de alimentação e/ou nutrição;

III - Unidades da rede socioassistencial que manipulem ou forneça alimentos;

IV - Entidades e organizações da sociedade civil que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes ou Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - As unidades receptoras deverão manter atualizados os seus dados cadastrais bem como dos beneficiários das doações e sempre que solicitado fornecerem a Unidade Gestora.

CAPÍTULO IV

DA AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE ALIMENTOS

SEÇÃO I

FORMA DE AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS

Art. 12 - As aquisições de alimentos no âmbito do PMAAAF serão realizadas, mediante chamada pública, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, contendo a modalidade:

I - Compras com Doação Simultânea, que permite a compra de alimentos, exclusivamente para doação, de agricultores familiares.

Parágrafo único - A metodologia utilizada deve estar claramente expressa no contrato estabelecido após a chamada pública.

Art. 13 - O Grupo Gestor estabelecerá metodologia de definição de preço para a compra de alimentos e o procedimento para a compra, bem como as condições para a aquisição de produtos in natura e processados artesanalmente considerando as orientações do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal, bem como da Vigilância em Saúde.

Parágrafo único - Também serão aceitos produtos da agroindústria familiar de origem animal e vegetal, legalizada junto ao Estado ou União.

Art. 14 - As aquisições de alimentos serão realizadas por meio de produtores individuais ou organizações no Cadastro Nacional de Agricultura Familiar.

Parágrafo único - Apenas no caso de falta de oferta de produtos locais, devidamente comprovada, será aberta a possibilidade de aquisição de produtores de cidades e regiões vizinhas, seguindo a mesma priorização de beneficiários fornecedores conforme definido pelo Grupo Gestor.

SEÇÃO II

DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS

Art. 15 - Os alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF serão destinados a:

I - Unidades da rede socioassistencial integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que ofereçam serviços, programas e benefícios de assistência social aos municípios;

II - Equipamentos que ofereçam serviço de alimentação e/ou nutrição;

III - Unidades da rede socioassistencial que manipulem ou forneça alimentos;

IV - Entidades e Organizações da Sociedade Civil que estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes ou Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - O Grupo Gestor estabelecerá as condições e os critérios para distribuição direta de alimentos aos beneficiários consumidores e de participação e priorização de unidades receptoras.

Art. 16 - O PMAAAF não gerará estoques públicos de alimentos.

§ 1º - Os alimentos adquiridos com recursos do PMAAAF, na modalidade compra com doação simultânea, serão exclusivamente para doação.

§ 2º - Cada recebimento por parte das Unidades Receptoras deverá ser atestado através de assinatura de termo ou recibo próprio para tal.

SEÇÃO III

DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES

Art. 17 - O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do PMAAAF será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores individuais ou por intermédio de organizações fornecedoras, cooperativas e associações.

§ 1º - Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores diretamente ou por meio de organizações fornecedoras serão os preços definidos pelo Grupo Gestor, conforme metodologia acordada.

§ 2º - Os pagamentos aos beneficiários fornecedores, realizados de forma direta ou por intermédio de organizações fornecedoras, deverão ser feitos no mês subsequente à entrega dos produtos objeto do projeto.

Art. 18 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, logística e outros, serão acordados diretamente entre a organização fornecedora e os produtores, cabendo a Prefeitura de Lins o pagamento apenas do valor adquirido de produtos, de acordo com limites e valores estabelecidos no edital de chamada pública.

§ 1º - As organizações deverão informar à Prefeitura de Lins os valores efetivos pagos a cada um dos beneficiários fornecedores.

§ 2º - A liberação de novos pagamentos à organização será condicionada ao envio da informação prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º - O pagamento por meio de organizações fornecedoras será realizado em conta bancária própria da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 6 de 13

organização.

§ 4º - O pagamento de agricultores individuais será realizado em conta própria do titular da nota fiscal de venda.

§ 5º - A organização fornecedora deverá manter arquivados os documentos que comprovem os pagamentos aos beneficiários fornecedores pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 19 - O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e da qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de termo de recebimento e aceitabilidade.

Art. 20 - O termo de recebimento e aceitabilidade deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data e o local de entrega dos alimentos;

II - a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço;

III - o responsável pelo recebimento dos alimentos;

IV - a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

Art. 21 - O termo de recebimento e aceitabilidade deverá ser atestado por representante da unidade recebedora e referendado por representante da unidade executora, no ato de entrega da organização fornecedora à unidade recebedora.

CAPÍTULO V

DA CHAMADA PÚBLICA E LIMITES

Art. 22 - A execução da modalidade Compra com Doação Simultânea será realizada por meio de chamada pública, para o atendimento de demandas de gêneros alimentícios definidos para doação aos beneficiários consumidores.

Parágrafo único - A chamada pública conterá, no mínimo, seguindo a Lei Federal 13.019/2014:

I - o objeto a ser contratado;

II - a quantidade e especificação e preços dos produtos;

III - o local da entrega;

IV - os critérios de seleção dos beneficiários ou organizações fornecedoras;

V - as condições contratuais;

VI - a relação de documentos necessários para habilitação.

Art. 23 - A participação dos beneficiários e organizações fornecedoras seguirá os seguintes limites estabelecidos pelo Grupo Gestor:

I - por unidade familiar, o valor limite individual de comercialização será o mesmo praticado pelo Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal, ou outro que venha substituí-lo, durante período de 12 (doze) meses, respeitando os limites orçamentários de cada ano;

II - por organização fornecedora, o Valor Máximo Contratado (VMC) deve ser o resultado do número de agricultores familiares (NAF), inscritos no CAF, multiplicado pelo Limite Individual de Comercialização (LIC), utilizando a

seguinte fórmula: $VMC = NAF \times LIC$.

§ 1º - Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, nos casos de comercialização com grupos formais, devendo apresentar relatórios mensais ao Município.

§ 2º - Cabe ao Município o controle do limite individual de venda dos fornecedores individuais, assim como o limite total de venda das cooperativas e associações conforme número de associados ou cooperados.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Art. 24 - A execução do PMAAAF será realizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 25 - Cabe à Prefeitura de Lins:

I - disponibilizar recursos, observadas as dotações orçamentárias, para realização dos pagamentos aos beneficiários fornecedores envolvidos nas aquisições realizadas pelas unidades executoras em conformidade com os limites pactuados;

II - fiscalizar as operações realizadas, conforme metodologia a ser definida;

III - garantir as condições de recebimento, armazenamento e distribuição dos alimentos adquiridos.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 26 - São instâncias de controle e participação social do PMAAAF o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - São de acesso público os dados e as informações sobre a execução do PMAAAF.

Art. 28 - A autoridade responsável pela execução do PMAAAF, que concorrer para o desvio de sua finalidade ou contribuir para a inclusão de participantes que não atendam aos requisitos legais, ou para pagamento à pessoa diversa do beneficiário final, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal deverá instituir sistema de informações sobre o PMAAAF, com as seguintes finalidades:

I - acompanhar o cumprimento dos limites previstos no artigo 23 deste Decreto;

II - acompanhar a aquisição e a destinação dos produtos;

III - acompanhar o cumprimento das metas do PMAAAF.

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 7 de 13

publicação.

Art. 31 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de novembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 23 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.657, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros do Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, em conformidade com a Lei Complementar nº 7.623, de 22/08/2023, os seguintes membros:

I - Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária:

a) Rafael Noronha Domingues

II - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano:

a) Patrícia Pereira

III - Secretaria de Planejamento e Finanças:

a) Jadiane Cristina Lobo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de novembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 24 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 44.397, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Roberto Carlos Campaner Bueno**, matrícula 30710/2, Servente de Limpeza Pública, referência 1“A”, lotado na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - CASA DA CULTURA, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, referente ao período de 01/03/2017 a 04/10/2023, conforme a retomada de contagem de tempo, após o prazo de suspensão fixado pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/05/2020, para serem fruídos

oportunamente, de acordo com o parágrafo 13, do artigo 201-A, da L.C. nº 97/92 e Lei Complementar 917/06.

Lins, 17 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.398, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Alessandra Ribeiro de Lima**, matrícula 3647/4, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF KITISI IAMAUTI, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 18/04/2023 a 17/05/2023, concedidos conforme Portaria nº 42.947, de 13/10/2022, referente ao período de 21/12/2015 a 25/07/2022, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 17 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 17 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.399, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Alan Lopes Leis**, matrícula 368/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - SECRETARIA, fruir 11 (onze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/11/2023 a 01/12/2023, concedidos conforme Portaria nº 24.094, de 14/08/2012, referente ao período de 16/07/2007 a 15/07/2012, restando saldo de 9 (nove) dias para fruir referente a este período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.400, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Maria Aparecida Pecanha de Lima Covre Fredi**, matrícula 2302/2, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 8 de 13

SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/11/2023 a 05/12/2023, concedidos conforme Portaria nº 36.536, de 26/10/2018, referente ao período de 11/02/2013 a 10/02/2018, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.401, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr. **ª Maria Aparecida da Silva de Oliveira**, matrícula 4034/3, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CARTORIO ELEITORAL, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 21/11/2023 a 30/11/2023, concedidos conforme Portaria nº 43.470, de 15/03/2023, referente ao período de 04/05/2016 a 07/12/2022, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.405, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** ao servidor público municipal, Sr. **Luiz Andre Francisco Matheus**, matrícula 1176/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotado na SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, o afastamento remunerado, a partir de 16/08/2023, para desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 200, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 200-A, §§ 1º e 2º - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins, conforme requerimento protocolado sob o nº 11696/2023, de 18/09/2023.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.406, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONCEDE** à servidora pública municipal, a Sr. **ª Kathia Mackert dos Santos**, matrícula 2808/1, Auxiliar de Campo, referência 3“A”, lotada na SECRETARIA DE SAUDE - CONTROLE DE VETORES, o afastamento remunerado, a partir de 16/08/2023, para desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 200, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 200-A, §§ 1º e 2º - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins, conforme requerimento protocolado sob o nº 11696/2023, de 18/09/2023.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.407, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as funcionárias, Sr. **ª Cleide de Almeida Cruz**, matrícula 380/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, a Sr. **ª Ana Hilara Mancuso Gouvea**, matrícula 4533/1, Enfermeiro, referência 8“A” e a Sr. **ª Leticia Ichinose Rodrigues**, matrícula 4121/1, Assistente Social, referência 8“A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 13199/2023 de 23/10/2023, oriundo da Divisão de Apoio Administrativo DAMAD, CI 257/2023 de 19/10/2023 da Coordenadoria de Saúde Mental, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.408, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr. **ª Udimila Mayara Primo da Silva**, matrícula 31666/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, o Sr. **Leonardo Rigo Ribeiro da Silva**, matrícula 5280/1, Agente Administrativo, referência 5“A” e o Sr. **Alexandre Higasa Kubo**, matrícula 3823/2, Agente Administrativo, referência 5“A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 13062/2023 de 19/10/2023, oriundo da Divisão de Apoio Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 9 de 13

DAMAD, CI 385/2023 de 18/10/2023, Secretaria de Saúde - Saúde Coletiva, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.409, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as funcionárias, Sr.ª **Claudia Benevides Dourado dos Santos**, matrícula 1179/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, a Sr.ª **Cleide de Almeida Cruz**, matrícula 380/1, Agente Administrativo, referência 5“A” e a Sr.ª **Ana Hilara Mancuso Gouvea**, matrícula 4533/1, Enfermeiro, referência 8“A”, para, sob a presidência da primeira nomeada, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 14076/2023 de 10/11/2023, oriundo da Secretaria de Administração, Relatório Circunstanciado Secretaria de Saúde - Transporte de Pacientes, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.410, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** os funcionários, Sr. **Lucas Correa Leite Martins**, matrícula 4443/1, Procurador, referência 10“A”, e a Sr.ª **Fabiana Real da Silva Santos**, matrícula 1322/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº 12861/2023 de 17/10/2023, oriundo da Defesa Civil, Despacho de Ocorrência 033/2023, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.411, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 44.285, de 12/09/2023, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 10471/2023, de 15/08/2023, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.412, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 44.334, 05/10/2023, no sentido de **DETERMINAR** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com base no 64, §1º, I, contra o servidor público municipal, Sr. **Roberto Carlos Camilo**, matrícula 1547/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL, pela inobservância do artigo 26 inciso XIX, artigo 36 inciso II, artigo 37 inciso XXII e artigo 38 inciso II, constantes da LC nº 1745 de 03/07/2023, capítulo III, conforme Processo Administrativo Comum nº. 12286/2023, oriundo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeando para constituírem a Comissão Processante o Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, o Sr. **Bruno Marcelino Pereira Ferreira**, matrícula 3013/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1” eo Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 10 de 13

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instaurado pela Portaria nº 44.333, 05/10/2023, com base no artigo 64 § 1º I, no sentido de **DETERMINAR** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. **Nelson da Cruz Santos**, matrícula 4270/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL, pela inobservância do artigo 26 inciso XIX, artigo 36 inciso II, artigo 37 inciso XXII e artigo 38 inciso II, constantes da LC nº 1745 de 03/07/2023, capítulo III, conforme Processo Administrativo Comum nº. 12286/2023, oriundo da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeando para constituírem a Comissão Processante o Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, o Sr. **Bruno Marcelino Pereira Ferreira**, matrícula 3013/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1” e o Sr. **Cleiton Mendrote Muniz**, matrícula 3587/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.414, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DETERMINA** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. **Ciro Augusto**, matrícula 2046/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL, pela inobservância do artigo 26 inciso X, e artigo 39 inciso III, sujeito as penalidades previstas no artigo 45 § único, constantes do Estatuto da Guarda Civil Municipal, LC nº 1745 de 03/07/2023, conforme Processo Administrativo Comum nº. 13825/2023, oriundo da Corregedoria da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeando, conforme disposto no artigo 51 da referida Lei, para constituírem a Comissão Processante o Sr. **Sidney Rodrigues Vieira**, matrícula 4108/1, Corregedor da Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, o Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, e o Sr. **Bruno Marcelino Pereira Ferreira**, matrícula 3013/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins,

prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.415, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DETERMINA** imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor público municipal, Sr. **Jailton de Souza Santos**, matrícula 3188/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – GUARDA MUNICIPAL, pela inobservância do artigo 26 incisos VII e XIX, e artigo 39 inciso V, sujeito as penalidades previstas no artigo 45 § único, constantes do Estatuto da Guarda Civil Municipal, LC nº 1745 de 03/07/2023, conforme Processo Administrativo Comum nº. 13725/2023, oriundo da Corregedoria da GUARDA CIVIL MUNICIPAL, nomeando, conforme disposto no artigo 51 da referida Lei, para constituírem a Comissão Processante o Sr. **Bruno Marcelino Pereira Ferreira**, matrícula 3013/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, o Sr. **Andre Aparecido da Silva**, matrícula 4100/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, e o Sr. **Cleiton Mendrote Muniz**, matrícula 3587/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, sob a presidência do primeiro nomeado e com prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão do processo, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lins, prorrogável por igual período.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.416, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 01/11/2023, a Portaria nº 43.926, de 11/05/2023, que Autorizou Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.^a **Jaqueline Willie de Paiva Ribeiro**, matrícula 3659/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI PROF IRANY LARAYA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 11 de 13

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.417, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 01/11/2023, a Portaria nº 43.911, de 11/05/2023, que Autorizou Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Fabiana Ventura Calado Broisler**, matrícula 5170/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA ZANI BERTIN, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 21 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 21 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.418, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Adriana Cristina Franca**, matrícula 3609/8, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI MARIA APARECIDA ZANI BERTIN, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023, a partir de 01/11/2023.

Lins, 22 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 22 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.419, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** o servidor público municipal, Sr. **Wesly Quirino Melges**, matrícula 2164/1, Guarda Civil Municipal, referência 201“1”, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 27/11/2023 a 10/01/2024, concedidos conforme Portaria nº 39.040, de 02/06/2020, referente ao período de 22/02/2015 a 21/02/2020, não restando saldo de dias para fruir referente

a esse período.

Lins, 22 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 22 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.420, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a servidora pública municipal, Sr.ª **Danielle Ferreira da Silva**, matrícula 5310/1, Assessor de Desenvolvimento Econômico e Institucional, referência “AS1”, portadora do RG nº 44.051.495-2-SSP/SP, CPF/MF nº 328.494.968-20 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 02467081538 a dirigir em todo território nacional, quando em serviços administrativos e enquanto perdurar o vínculo funcional no cargo ora ocupado, veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Lins, observada a categoria ou classe para a qual esteja habilitada, nos termos da legislação de Trânsito, assumindo as responsabilidades pela conservação e guarda dos bens, garantindo sua boa manutenção.

Lins, 23 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 23 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.421, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **REVOGA**, a partir de 11/08/2023, a Portaria nº 43.921, de 11/05/2023, que Autorizou Gratificação de Extensão de Jornada para a Sr.ª **Vilma Mendonça Candido de Oliveira**, matrícula 2230/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 4“A”, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EMEI NOSSA SENHORA DE FATIMA, com fundamento no artigo 42-P, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 1.714, de 26 de janeiro de 2022, com a redação dada pela Lei Complementar nº 1.738, de 10 de março de 2023.

Lins, 23 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 23 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 44.422, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 12 de 13

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE** acatar o Relatório Final da Comissão de Sindicância, instalada pela Portaria nº 44.316, de 20/09/2023, incumbida de apurar fatos constantes no Processo Administrativo Comum nº. 11505/2023, de 11/09/2023, no sentido de determinar o **ARQUIVAMENTO** do referido Processo, no âmbito administrativo.

Lins, 23 de novembro de 2023.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 23 de novembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **IMOBILIÁRIA PAOLA MOTT LTDA** (CNPJ 29.667.492/0001-55), **CONTRATO Nº 224/2022** - **ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À CASA DE APOIO AO LINENSE EM JAHU/SP** - objeto da **Dispensa de Licitação nº. 051/2022**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 13490/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 48 (quarenta e oito) meses a partir de 23/11/2023, alteração de titularidade e de cláusulas contratuais.

Parecer jurídico: 22/11/2023

Assinatura: 22/11/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 24 de novembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **FRUTTI MAIS COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI** (CNPJ 32.263.548/0001-10), **CONTRATO Nº 144/2022** - **ASSUNTO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA A MERENDA ESCOLAR** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 044/2022**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 13133/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 31/12/2023

Parecer jurídico: 31/10/2023

Assinatura: 01/11/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 24 de novembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

3º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP** (CNPJ 05.340.639/0001-30), **CONTRATO Nº 126/2021- ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL** - objeto do **Pregão Eletrônico nº. 084/2021**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 13349/2023**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir de 24 de novembro de 2023.

Parecer jurídico: 14/11/2023

Assinatura: 16/11/2023

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 24 de novembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTÉTICA VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS OFICINAS DE MAQUIAGEM E ESTÉTICA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 14 de dezembro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 14 de dezembro de 2023, às 09h30min. Licitação não exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 48.118,82 (Quarenta e Oito Mil Cento e Dezoito Reais e Oitenta e Dois Centavos).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFALTICA DE TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - FAIXA IV E APLICADO A FRIQ; CAP 60/85** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 08 de dezembro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 08 de dezembro de 2023, às 09h30min.

Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 120,76 (Cento e Vinte Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 6.225.868,20**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1439

Página 13 de 13

(Seis Milhões Duzentos e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA E FORRO EM PVC PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA EMEI "IRANY LARAYA"** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 18 de dezembro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 18 de dezembro de 2023, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 39.241,11 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 23 de novembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTÉTICA VISA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS OFICINAS DE MAQUIAGEM E ESTÉTICA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 11 de dezembro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 11 de dezembro de 2023, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 79.988,41 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos).**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO DE ANIMAIS PERTENCENTE À SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 12 de dezembro de 2023, às 09h00min e Abertura da Sessão: 12 de dezembro de 2023, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,76 (Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 34.295,38 (Trinta e Quatro Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 24 de novembro de 2023

Marco Antonio Legramandi - Secretário Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, homologa o procedimento da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023**, referente a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO**, em que não havendo propostas válidas, deu-se por **FRACASSADO**, portanto sem vencedores.

Lins/SP, 10 de novembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins